



Câmara Municipal de Nova Venécia
Estado do Espírito Santo

PORTARIA Nº 2.592, DE 1 DE JULHO DE 2022

RECEBIDO no âmbito da Câmara
Municipal de Nova Venécia - ES
Em 01 / 07 / 2022
E.L.

**DISPÕE SOBRE A DISPENSA DO
CONTROLE DE PONTO BIOMÉTRICO
QUE REGISTRA O HORÁRIO DE
ENTRADA E SAÍDA DIÁRIA AOS CARGOS
DE PROCURADOR GERAL E
PROCURADOR JURÍDICO - PROGER.**

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA VENÉCIA, ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, no âmbito de sua competência regimental conferida pelo art. 39 da Resolução nº 264/1990;

Considerando as atribuições do cargo de Provimento em Comissão de Procurador Geral (art. 7º e Anexo III da Resolução nº 382/2011) e o cargo de Provimento Efetivo de Procurador Jurídico (art. 8º e Anexo III da Resolução nº 382/2011);

Considerando a Súmula nº 09 do Conselho Federal da Ordem dos Advogados do Brasil;

Considerando o Memorando nº 20/2022 – CMNV-ES/UCCI; Memorando nº 09/2022 – CMNV-ES/PROGER, Memorando nº 66/2022 – CMNV-ES/GAP;

RESOLVE:

Art. 1º Ficam dispensados do controle de ponto biométrico que registra o horário de entrada e saída os Procuradores desta Casa de Leis (Procurador Geral e Procurador Jurídico), lotados na Procuradoria Geral – PROGER .

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se, cumpre-se.

Câmara Municipal de Nova Venécia, Estado do Espírito Santo, em 1 de julho de 2022; 68º de Emancipação Política; 17ª Legislatura.


VANDERLEI BASTOS GONÇALVES (SOLIDARIEDADE)
Presidente